

Programa Conciliação e Igualdade de Género

SMALL GRANTS SCHEME #3 - AVISO DE CONCURSO

Small Grants Scheme#3 – Elaboração de Estudos/Livros Brancos para promover a igualdade entre mulheres e homens

No âmbito do Mecanismo Financeiro EEA Grants 2014-2021, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega, na qualidade de Doadores, financiam em 15 Estados Membros da União Europeia, iniciativas e projetos que pretendem reduzir as disparidades sociais e económicas, reforçando as relações bilaterais com os Estados Beneficiários.

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) foi designada Operadora do Programa *Conciliação e Igualdade de Género*, nos termos do Memorando de Entendimento, assinado em Lisboa, no dia 22 de maio de 2017, com uma alocação total de 7 058 824 de euros (€ 6 000 000 EEA Grants + €1 058 824 CIG).

Através deste Programa são financiados projetos inovadores e estruturantes para o país, nas áreas da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, violência contra as mulheres e violência doméstica e boa governança, alinhados com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”.

Os projetos selecionados no âmbito deste concurso devem contribuir para a execução do objetivo n. 1 do Programa: “Garantir as mesmas oportunidades para homens e mulheres no mercado de trabalho”, e do *Output 1.4* “Conhecimento sobre igualdade de género no local de trabalho”, em consonância com o estabelecido no Anexo I do Acordo de Programa.

Objetivo	Resultado esperado	Indicador	Unidade de medida	Fonte de verificação	Frequência de reporte	Valor base de partida	Ano base de partida	Meta
Objetivo 1 Garantir as mesmas oportunidades para mulheres e homens no mercado de trabalho	Resultado 1.4 Conhecimento gerado sobre a igualdade de género no mercado de trabalho	Número de livros brancos produzidos com base nas análises de género conduzidas	Número	Cópia dos livros brancos	Semi-anual	0	N/A	5

O presente Aviso de Concurso estabelece as especificações aplicáveis à submissão das candidaturas.

O formulário de candidatura e os respetivos anexos encontram-se no *website* <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/conciliacao-e-igualdade-de-genero/concursos/>.

OPERADOR DE PROGRAMA: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG)

PARCEIRO DE PROGRAMA: Norwegian Equality and Anti-discrimination Ombud (LDO)

1. ÁREAS PRIORITÁRIAS:

O presente concurso pretende financiar a produção de estudos/livros brancos que contribuam para a melhoria do sistema jurídico português e/ou políticas públicas na promoção da igualdade entre mulheres e homens, em 5 áreas prioritárias.

Área Prioritária A) Impacto da maternidade nos rendimentos presentes e futuros

O estudo/livro branco deve analisar o impacto da maternidade nos salários, ao longo das carreiras profissionais das mulheres, e nas suas pensões (e consequentes maiores níveis de pobreza), no quadro dos sistemas nacionais de proteção social, e formas de atenuar esses impactos. Deve incluir a análise comparada de outros regimes jurídicos (e.g., complemento por maternidade nas pensões contributivas no sistema da segurança social em Espanha).

Área Prioritária B) Trabalho doméstico remunerado

O estudo/livro branco deve analisar o regime jurídico português do trabalho doméstico remunerado, à luz da Convenção n.º 189 da OIT e tendo em conta a sua aproximação ao regime geral, do reforço da proteção social e a promoção da formalização de situações de trabalho informal.

Deve incluir a análise comparada de outros regimes jurídicos e práticas (e.g. sistema de *vouchers*); contribuir para um melhor conhecimento da realidade, designadamente no que se refere à informalidade do setor, aos constrangimentos à aplicação da legislação em vigor (*law in books* e *law in action*), ao impacto da legislação/medidas adotadas durante a crise da COVID-19, e à necessidade de reforço da literacia de direitos e deveres de trabalhadores/as e empregadores/as, incluindo a auscultação dos parceiros sociais.

Área Prioritária C) Discriminação interseccional e múltipla

O estudo/livro branco deve analisar o enquadramento da discriminação interseccional e múltipla no quadro jurídico português de combate e proteção contra a discriminação, permitindo a identificação de lacunas e inconsistências que resultam designadamente da dispersão que existe tanto a nível legislativo (i.e., existência de diferentes regimes jurídicos para diferentes fatores de discriminação) como institucional (dispersão de competências contraordenacionais por uma multiplicidade de entidades em função de diferentes fatores de discriminação e matérias).

Deve contribuir com propostas concretas para a definição de um quadro concetual e técnico claro, bem como de um regime jurídico integrado e coerente de combate e proteção contra a discriminação que abranja os vários fatores de discriminação e que garanta a proteção contra a discriminação interseccional e múltipla. Deve incluir a análise comparada de outros regimes jurídicos.

Área Prioritária D) Impacto da COVID-19 na Igualdade de Género no mercado de trabalho

O estudo/livro branco deve analisar o modo como o surto do novo coronavírus, e a propagação da doença COVID-19, que resultou numa crise global, estão a afetar as famílias portuguesas. Deve analisar as interligações entre o teletrabalho, a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar e a divisão do trabalho não pago entre mulheres e homens, no contexto da crise pandémica provocada pela COVID-19 e tendo em vista o período pós-crise em Portugal.

Deve contribuir para compreender se as consequências socioeconómicas e o impacto financeiro da COVID-19 aumentam o stress e a ansiedade nas famílias e, principalmente, se a crise atinge de forma desigual homens e mulheres no trabalho e na sociedade e, em caso afirmativo, quais são as consequências para a igualdade de género.

Com base na análise do impacto do rápido desenvolvimento do teletrabalho (como uma resposta preventiva à crise de proteção da saúde) na conciliação, e na divisão do trabalho não pago, e considerando o potencial do teletrabalho na promoção da igualdade entre mulheres e homens, o projeto deve propor e apresentar recomendações concretas de mecanismos que garantam que o teletrabalho não agrava as assimetrias sociais de género preexistentes e que é implementado de forma a promover a igualdade.

Para o efeito, o estudo deve apresentar propostas concretas de política pública que incidam tanto na legislação como em práticas organizacionais que as entidades empregadoras e trabalhadores/as podem adotar, nomeadamente no local de trabalho, e que os parceiros sociais podem desenvolver ao nível da negociação coletiva. O estudo deve incluir uma análise comparada de outros regimes jurídicos e práticas, bem como a identificação de práticas a nível nacional.

Área Prioritária E) Políticas públicas e práticas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar

O estudo/livro branco deve avaliar e analisar os processos e impactos das políticas desenvolvidas no âmbito do [3 em Linha - Programa para a Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar](#). Este programa, lançado em dezembro de 2018, pretende promover as condições necessárias para que mulheres e homens possam conciliar a vida profissional, pessoal e familiar, através de 33 medidas divididas por 4 eixos: práticas promotoras da conciliação em organizações públicas e privadas, inclusive através do diálogo com os parceiros sociais; medidas específicas na administração pública; equipamentos, serviços e incentivos nos setores de serviços de cuidado, educação, transportes e saúde; e produção de conhecimento. Conforme estabelecido no Programa, prevê-se a avaliação do mesmo, uma vez decorridos três anos do seu lançamento.

Em particular, e considerando a sua abordagem única, o projeto deve monitorizar a implementação e o impacto do Pacto para a Conciliação que reúne organizações públicas e privadas (atualmente, 58) que se comprometem a implementar e certificar um sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal., de acordo com a norma portuguesa NP4552:2016. Tal deve incluir: a monitorização da implementação da norma em todas as organizações envolvidas; o mapeamento das práticas desenvolvidas em cada organização, nomeadamente ao nível da organização do trabalho, do desenvolvimento profissional e equipamentos, serviços e benefícios promotores da conciliação; a identificação dos impactos em termos de transformação organizacional e melhorias nas condições de conciliação e resultados para trabalhadores/as e entidades empregadoras; o mapeamento das boas práticas em Portugal e no estrangeiro neste campo.

Este projeto deve articular com a entidade coordenadora do Pacto para a Conciliação, a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

No âmbito deste Small Grants Scheme, a CIG, enquanto Operadora do Programa, visa atrair candidaturas de instituições de ensino superior e centros de investigação, mas também de parceiros sociais, entidades da administração pública central e outras organizações especializadas em metodologias relacionadas com as áreas prioritárias.

As equipas de projeto devem garantir a interdisciplinaridade necessária, de forma a abranger todos os aspetos identificados em cada prioritária, e devem sempre incluir investigação no terreno, recolha de dados e uma perspetiva de direito comparado e/ou política.

Neste Small Grants Scheme, cada entidade poderá apresentar, no máximo, uma candidatura por área prioritária. Esta limitação não se aplica aos parceiros do projeto.

Será aprovado apenas um projeto por área prioritária.

Os estudos/livros brancos devem:

- Identificar o estado da arte da bibliografia de referência nacional e internacional em cada área temática, e a forma como vão para além do conhecimento existente;
- Analisar os resultados da investigação no terreno;
- Apresentar a recolha de dados e análises estatísticas;
- Incluir a análise comparada de regimes jurídicos e/ou políticas públicas de outros países e da aplicabilidade de melhores práticas no quadro legal nacional;
- Produzir recomendações concretas e objetivas para melhoria dos regimes jurídicos e/ou políticas públicas existentes nas áreas em análise;
- Assegurar compromissos regionais e internacionais de Portugal nas áreas temáticas em causa;
- Resultar na submissão de um ou mais artigos científicos a revistas internacionais de referência.

A CIG garantirá a disseminação dos estudos/livros brancos, em acesso aberto e em formato digital, através da internet, sem restrições e sem custos.

2. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

(de acordo com o Artigo 7.3, nº 2.b. do Regulamento do MFEEE 2014-2021)

O período para apresentação das candidaturas decorre desde o dia **21.04.2021** até às 18:00:00 (hora de Lisboa, Portugal) do dia **30.06.2021**.

As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente para o e-mail eeagrants@cig.gov.pt, usando o formulário de candidatura e anexos disponíveis no *website* EEA Grants, em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/conciliacao-e-igualdade-de-genero/concursos/>.

3. DOTAÇÃO TOTAL DISPONÍVEL: 552.942€

Montante máximo de financiamento por área prioritária:

Area A) **Impacto da maternidade nos rendimentos presentes e futuros** – 116.117,82€

Area B) **Trabalho doméstico remunerado** – 116.117,82€

Area C) **Discriminação interseccional e múltipla** - 88.470,72€

Area D) **Impacto da COVID-19 na Igualdade de Género no mercado de trabalho** – 116.117,82€

Area E) **Políticas públicas e práticas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar** – 116.117,82€

Montante mínimo de financiamento de cada projeto: 80.000€

4. DURAÇÃO DOS PROJETOS: até **18 meses** (nota: a data limite para elegibilidade de despesas é 30 de abril de 2024, isto é, despesas incorridas após 30 de abril de 2024 não serão consideradas elegíveis)

5. ÂMBITO TERRITORIAL:

O Programa financiará projetos no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. As atividades a concretizar em parceria internacional podem igualmente

desenvolver-se nos territórios dos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) através das parcerias estabelecidas nos projetos selecionados.

6. TAXA DE FINANCIAMENTO:

Os custos elegíveis dos projetos selecionados serão financiados até uma taxa máxima de 100%, exceto nos casos em que as entidades promotoras do projeto sejam organizações não governamentais ou parceiros sociais, de acordo com o artigo 1.6 (n) e (y) do Regulamento do MFEEE 2014-2021, onde o financiamento dos custos elegíveis será de uma taxa máxima de 90%.

A taxa de financiamento do projeto deve ser fixada, em todos os casos, num nível que cumpra as regras em matéria de Auxílios de Estado em vigor e tendo em consideração todas e quaisquer outras formas de apoio público concedido aos projetos. Quaisquer custos adicionais do projeto devem ser assegurados ou obtidos pelo promotor do projeto.

Os restantes 10% devem ser garantidos pela entidade promotora do projeto, contemplados em orçamento e suportados em numerário ou em espécie, podendo ser justificado - até 50% - através de trabalho voluntário¹, calculado com base no estipulado nos Artigos 6.4.5 e 6.4.6 do Regulamento do MFEEE 2014-2021.

7. ENTIDADES PROMOTORAS ELEGÍVEIS:

De acordo com o Artigo 7.2.1 do Regulamento são consideradas elegíveis as entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidas em Portugal.

8. ENTIDADES PARCEIRAS:

Nos termos do Artigo 7.2.2 do Regulamento é considerada como parceira de projeto qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto.

9. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS:

(De acordo com os Artigos 8.2 e 8.3 do Regulamento do MFEEE 2014-2021)

9.1 As despesas elegíveis dos projetos devem cumprir os seguintes critérios:

- a) Incorridas entre a primeira e a última data de elegibilidade de um projeto, conforme especificado no contrato do projeto;
- b) Decorrem do estabelecido no orçamento detalhado e no contrato de projeto;
- c) São equilibradas e necessárias à implementação do projeto;
- d) São utilizadas com o único propósito de atingir os objetivos do projeto, bem como os seus resultados esperados, de modo consistente com os princípios da razoabilidade económica, eficiência e eficácia;

¹ Para o cálculo do custo hora do trabalho voluntário deve ser utilizada a seguinte fórmula:

CHTV = [SMN x (1+TSU)]: 22: 7]

Custo Hora Trabalho Voluntário = [(Salário mínimo nacional x (1 + Taxa Social Única)]: 22 dias: 7 horas semanais]

- e) São identificáveis e verificáveis, em particular através dos registos contabilísticos do promotor e das entidades parceiras, de acordo com as normas em vigor;
- f) Cumpram os requisitos da lei fiscal e da segurança social portuguesa;
- g) As despesas são consideradas incorridas quando forem faturadas, pagas e entregues (no caso de bens) ou executadas (no caso de serviços e obras). Excecionalmente, os custos relacionados com recibos que tenham sido emitidos no último mês de elegibilidade, também podem ser elegíveis se forem pagos no prazo de 30 dias após a data de conclusão do projeto.

9.2 Custos diretos elegíveis:

- a) Custos com recursos humanos afetos ao projeto, incluindo salários e custos com a segurança social e outros subsídios contratuais desde que correspondam à política normal de remunerações das entidades promotoras e entidades parceiras;
- b) Custos com transporte e ajudas de custo para deslocações de pessoal que participe no projeto, de acordo com o princípio da razoabilidade, e desde que estejam de acordo com as práticas normais relativas a custos com viagens das entidades promotoras e entidades parceiras e que não excedam os referenciais aplicados à Administração Pública portuguesa;
- c) Custos com equipamentos novos ou em segunda mão, desde que sejam amortizados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis. Só a proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto podem ser consideradas. Deve ser demonstrado que o uso do equipamento a adquirir não é possível fora do âmbito do projeto e que esta despesa cumpre os princípios da razoabilidade económica, da eficiência e eficácia, e da relação custo/benefício;
- d) Custos com consumíveis e outros fornecimentos são elegíveis, desde que sejam identificáveis e imputados à execução do projeto;
- e) Custos com a aquisição de serviços a terceiros para a implementação do projeto, desde que a contratação cumpra com as regras de contratação da Administração Pública portuguesa;
- f) Despesas que resultem diretamente das obrigações impostas pelo contrato de projeto (comunicação, avaliação, tradução ou reprodução).

9.3 Custos indiretos elegíveis (*overheads*):

Os custos indiretos são elegíveis de acordo com o Artigo 8.5 do Regulamento EEA Grants 2014-2021.

9.4 Custos não elegíveis:

São considerados não elegíveis os custos referidos no Artigo 8.7 do Regulamento do MFEEE 2014-2021.

10. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA:

10.1 As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente para o e-mail eeagrants@cig.gov.pt, usando o formulário de candidatura e anexos disponíveis no *website* EEA Grants, em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/conciliacao-e-igualdade-de-genero/concursos/>.

10.2 Adicionalmente, uma cópia da candidatura e o original do Termo de Responsabilidade (devidamente assinado e rubricado por quem tenha poderes para obrigar juridicamente a entidade) deverá ser enviada, por correio registado com aviso de receção, ou entregue em mãos, na CIG, no prazo máximo de 10 dias seguidos após 31.06.2021 (fecho das candidaturas), para a morada infra.

Indicar sff no envelope qual a área prioritária em que a candidatura se inscreve

Morada:

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Programa *Conciliação e Igualdade de Género* – EEA Grants 2014- 2021

Small Grants Scheme#3 – Elaboração de Estudos/Livros Brancos para promover a Igualdade de Género entre mulheres e homens

Área Prioritária:

Area A) **Impacto da maternidade nos rendimentos presentes e futuros** ou

Area B) **Trabalho doméstico remunerado** ou

Area C) **Discriminação interseccional e múltipla** ou

Area D) **Impacto da COVID-19 na Igualdade de Género no mercado de trabalho** ou

Area E) **Políticas públicas e práticas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar**

Av. da República, 32- 1º

1050-193 Lisboa, Portugal

10.3 Apenas as candidaturas completas, e cujo termo de responsabilidade dê entrada na morada indicada no número anterior dentro do prazo estipulado, serão consideradas para efeitos de avaliação e seleção.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E DECISÃO:

(Os procedimentos de seleção de projetos seguem o Capítulo 7 do Regulamento do MFEEE 2014-2021)

11.1 Critérios administrativos e de elegibilidade:

A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração do nome da entidade, número de identificação fiscal, morada fiscal, nome dos/as representantes legais e cópia dos estatutos;
- b) Declaração de inexistência de dívidas às Finanças ou à Segurança Social;
- c) Situação face ao IVA da entidade candidata;
- d) Cópia do último Relatório de Contas.

Só serão aceites as candidaturas completas.

11.2 No que respeita à candidatura, esta deve conter os seguintes elementos:

- a. Título do projeto, descrição do projeto, incluindo o seu enquadramento e relevância para a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”, bem como para os objetivos e resultados esperados do *Programa Conciliação e Igualdade de Género*;
- b. Plano de Comunicação;
- c. Evidência da experiência e do conhecimento especializado da entidade candidata e entidade(s) parceira(s) (CV’s, publicações, estudos e projetos desenvolvidos, entre outros);
- d. Atividades, incluindo indicadores e metas (específicas, mensuráveis, atingíveis, realistas/relevantes e limitadas no tempo);
- e. Caráter inovador, metodologia(s), fontes, e abordagem geral do estudo/livro branco;
- f. Pertinência das parcerias a estabelecer;
- g. Cronograma do projeto e das atividades;
- h. Orçamento adequado e coerente (em anexo, a versão detalhada por anos e a demonstração que ateste que os montantes apresentados são aqueles habitualmente praticados pela entidade: por exemplo, salários que correspondem à habitual remuneração dos/as trabalhadores/as);
- i. Sumário (em anexo, uma versão em português e em inglês) e uma breve descrição da forma como o projeto responde às necessidades identificadas, incluindo objetivos e resultados do Projeto;
- j. Referir se a preparação da candidatura envolveu a participação de algum/a consultor/a externo/a. Se sim, referir quem.
- k. Anexos:
 - Breve descrição da experiência da entidade candidata, das entidades parceiras, e da equipa de projeto na área à qual concorre;
 - CV dos recursos humanos afetos ao projeto, incluindo da entidade candidata e das entidades parceiras nacionais e dos países doadores;
 - Declaração de compromisso de parceria entre a entidade candidata e respetivas entidades parceiras;
 - Termo de Responsabilidade.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

12.1 Os **critérios de seleção** e a respetiva **pontuação** serão os seguintes:

Critério de seleção	Pontuação
<p>1. Coerência entre objetivos, atividades, resultados e impacto do estudo/livro branco face à área temática prioritária a que se candidata, face à ENIND- Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” e face aos objetivos do Programa <i>Conciliação e Igualdade de Género</i></p> <p><i>Pontos no intervalo 0-15, nível de pontos (0, 5, 10, 15)</i></p> <p><u>0 pontos</u> – O Projeto não é coerente e não contribui para a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” ou para os objetivos e resultados do Programa Conciliação e Igualdade de Género</p> <p><u>5 pontos</u> – O Projeto não é totalmente coerente ou a sua contribuição não é claramente relevante para a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” ou para os objetivos e resultados do Programa Conciliação e Igualdade de Género</p>	<p>15</p>

<p><u>10 pontos</u> – O Projeto não é totalmente coerente ou a sua contribuição não é claramente relevante para a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” mas contribui claramente para os objetivos e resultados do Programa Conciliação e Igualdade de Género</p> <p><u>15 pontos</u> – O Projeto é coerente e contribui para a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” e para os objetivos e resultados do Programa Conciliação e Igualdade de Género</p>	
<p>2. Experiência e conhecimento especializado da entidade candidata e entidade(s) parceira(s), em particular, da equipa de projeto, conforme valorizado nos pontos 7 e 8 acima</p> <p><i>Pontos no intervalo 0-15, nível de pontos (0, 7, 10, 15)</i></p> <p><u>0 pontos</u> – O conhecimento e experiência anterior da organização candidata, das entidades parceiras, da equipa do projeto e respetiva interdisciplinaridade não é relevante para os objetivos da área prioritária a que o projeto se refere</p> <p><u>7 pontos</u> – O conhecimento e experiência anterior da organização candidata, das entidades parceiras, da equipa do projeto e respetiva interdisciplinaridade é apenas parcialmente relevante para os objetivos da área prioritária a que o projeto se refere</p> <p><u>10 pontos</u> – O conhecimento e experiência anterior da organização candidata, ou das entidades parceiras, ou da equipa do projeto e respetiva interdisciplinaridade é muito relevante para os objetivos da área prioritária a que o projeto se refere</p> <p><u>15 pontos</u> - O conhecimento e experiência anterior da organização candidata, das entidades parceiras, da equipa do projeto e respetiva interdisciplinaridade é muito relevante para os objetivos da área prioritária a que o projeto se refere</p>	15
<p>3. Inclusão de entidades parceiras do(s) Estado(s) Doadores</p> <p><i>Pontos no intervalo de 0-10, nível de pontos (0, 10)</i></p> <p><u>0 pontos</u> - O projeto não inclui entidades parceiras dos Estados Doadores</p> <p><u>10 pontos</u> - Projeto inclui entidades parceiras dos Estados Doadores</p>	10
<p>4. Adequação e clareza da discussão teórica e dos conceitos base para o estudo/livro branco, com bibliografia de referência pertinente</p> <p><i>Pontos no intervalo 0-15, nível de pontos (0, 7, 15)</i></p> <p><u>0 pontos</u> - A discussão teórica e os conceitos propostos não são adequados, nem claros, e o projeto não inclui bibliografia relevante</p> <p><u>7 pontos</u> - A discussão teórica e os conceitos propostos são apenas parcialmente adequados e claros, e o projeto inclui apenas parcialmente bibliografia relevante</p> <p><u>15 pontos</u> - A discussão teórica e os conceitos propostos são muito adequados e claros, e o projeto inclui bibliografia relevante</p>	15
<p>5. Metodologia do estudo/livro branco adequada, exequível e clara, incluindo análise comparada de regimes jurídicos e/ou políticas públicas</p> <p><i>Pontos no intervalo 0-15, nível de pontos (0, 7, 15)</i></p> <p><u>0 pontos</u> - A metodologia proposta não é adequada, viável e clara e não inclui uma análise comparada dos regimes jurídicos e/ou políticas públicas</p>	15

<p><u>7 pontos</u> - A metodologia proposta é apenas parcialmente apropriada, viável e clara, e inclui apenas uma análise comparada com um regime jurídico e/ou políticas públicas</p> <p><u>15 pontos</u> - A metodologia proposta é muito adequada, viável e clara, e inclui uma análise comparada com mais do que um regime jurídico e/ou políticas públicas</p>	
<p>6. Abrangência temática (por referência às áreas temáticas prioritárias), mérito científico e caráter inovador do estudo/livro branco, e identificação da(s) revista(s) internacional(ais) a que se pretende(m) submeter um ou mais artigos científicos</p> <p><i>Pontos no intervalo 0-15, nível de pontos (0, 7, 15)</i></p> <p><u>0 pontos</u> - O projeto não apresenta mérito científico, nem caráter inovador, nem identifica revista científica internacional para submissão de um ou mais artigo(s) científico(s)</p> <p><u>7 pontos</u> - O projeto apresenta pouco mérito científico e caráter inovador, identificando apenas uma revista científica internacional para de um ou mais artigo(s) científico(s)</p> <p><u>15 pontos</u> - O projeto apresenta forte mérito científico e caráter inovador, e identifica mais do que uma revista científica internacional para submissão de um ou mais artigo(s) científico(s)</p>	15
<p>7. O orçamento, o cronograma e as atividades propostas são relevantes, estão claramente definidas e são adequadas e coerentes ao número de áreas temáticas a que se candidata</p> <p><i>Pontos no intervalo 0-10, nível de pontos (0, 5, 10)</i></p> <p><u>0 pontos</u> - O orçamento, cronograma e atividades propostas não são relevantes, claramente definidos, adequados ou coerentes</p> <p><u>5 pontos</u> - O orçamento, cronograma e atividades propostas são apenas parcialmente relevantes, claramente definidos, adequados e coerentes</p> <p><u>10 pontos</u> - O orçamento, cronograma e atividades propostas são muito relevantes, claramente definidos, adequados e coerentes</p>	10
<p>8. Evidência da representação equilibrada de mulheres e homens na equipa de projeto</p> <p><i>Pontos no intervalo 0-10, nível de pontos (0, 5)</i></p> <p><u>0 pontos</u> - A equipa do projeto não inclui pelo menos 40% de homens ou mulheres</p> <p><u>5 pontos</u> - As equipas de projeto incluem pelo menos 40% de homens ou mulheres</p>	5
TOTAL	100

13. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

13.1 A avaliação do projeto e a concessão de financiamento seguem o previsto no Artigo 7.4 do Regulamento.

13.2 O Operador do Programa será responsável pela avaliação do projeto e pela concessão de financiamento.

13.3 O Operador do Programa estabelecerá um Comité de Seleção que recomendará quais os projetos a serem financiados. O Comité de Seleção será composto por três especialistas em igualdade de género. Um dos elementos será externo e independente do Operador do Programa e

suas entidades parceiras. As entidades convidadas, na qualidade de observadoras, serão o Parceiro de Programa do Estado Doador, o Gabinete do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE) e a Unidade Nacional de Gestão do MFEEE.

13.4 Numa primeira fase, o Operador do Programa analisará as candidaturas em conformidade com os critérios administrativos e de elegibilidade. As entidades candidatas, cujas candidaturas sejam rejeitadas nesta fase, poderão apresentar reclamação de acordo com o artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

13.5 Numa segunda fase, cada candidatura que cumpra os critérios administrativos e de elegibilidade será posteriormente analisada por dois/duas especialistas nomeados/as pelo Operador do Programa, que são imparciais e independentes do Operador do Programa e do Comité de Seleção.

13.6 Os/as especialistas irão pontuar separadamente a candidatura de acordo com os critérios de seleção publicados. Para fins de classificação dos projetos, será utilizada a média das pontuações atribuídas pelos/as especialistas. Se a diferença entre as pontuações dadas for superior a 30% da pontuação mais elevada, um/a terceiro/a especialista será convocado/a pelo Operador do Programa para avaliar o projeto de forma independente. Nesses casos, a classificação final consistirá na média das duas pontuações mais próximas.

13.7 Na terceira fase, o Operador do Programa fornecerá ao Comité de Seleção uma lista dos projetos classificados para revisão. Em casos devidamente justificados, o Comité de Seleção pode decidir alterar a classificação dos projetos e a ordenação das candidaturas. A justificação das alterações será detalhada na ata da reunião do Comité de Seleção. Se a alteração resultar na rejeição de um projeto, a entidade candidata será informada por escrito. O Comité de Seleção apresentará a lista de projetos recomendados para financiamento ao Operador do Programa.

13.8 O Operador do Programa verificará se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento e se as recomendações do Comité de Seleção estão de acordo com as regras e objetivos do programa. Após essa verificação, o Operador do Programa decidirá, com base na decisão do Comité de Seleção, quais projetos que serão selecionados. Se o Operador do Programa modificar a decisão do Comité de Seleção, as entidades candidatas afetadas serão informadas.

14. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS:

14.1 Os resultados do processo de seleção serão comunicados individualmente a cada entidade candidata pelo Operador de Programa, no prazo de 90 dias, e a lista final dos projetos selecionados divulgada.

14.2 Em caso de aprovação do projeto é enviada uma proposta de contrato ao promotor, onde se especificam todos os termos e condições do financiamento aprovado.

14.3 A proposta de contrato deverá ser devolvida ao Operador de Programa, devidamente assinada e rubricada pelos/as responsáveis legais pela entidade, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de receção da proposta, sob pena de ver a decisão de aprovação revogada.

14.4 Todas as candidaturas rejeitadas serão notificadas para reagirem no prazo máximo de 10 dias, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo.

14.5 Os projetos têm obrigatoriamente que ter início até 30 dias úteis após a data da assinatura do contrato do projeto.

14.6 Após a receção de todos os contratos assinados, o Operador de Programa prepara a lista final dos projetos selecionados e das entidades promotoras e publica-a no *website* EEA Grants, em www.eeagrants.gov.pt.

15. MODELO DE PAGAMENTO

15.1 O Operador do Programa é responsável por processar os pagamentos aos projetos de forma atempada. Os pagamentos intermédios e finais serão efetuados após a aprovação dos respetivos relatórios de projeto.

15.2 Os pagamentos ao promotor serão efetuados através de adiantamentos iniciais, pagamentos intermédios e pagamento do saldo final. A percentagem do adiantamento inicial deverá estar definida no contrato de projeto. Após a aprovação dos projetos, o Operador de Programa irá transferir a primeira tranche de adiantamento, conforme aprovado no contrato. Os promotores do projeto receberão o próximo pagamento apenas quando o somatório das despesas atingir 50% do valor dos pagamentos anteriores, reportado através das listagens de despesas enviada. Os últimos 10% do financiamento serão pagos após a aprovação do relatório final.

15.3 A periodicidade e os prazos dos relatórios serão detalhados no sistema de gestão e controle do programa.

16. INFORMAÇÃO ADICIONAL:

Antes da submissão das candidaturas, sugere-se a consulta, no *website* EEA Grants, (www.eeagrants.gov.pt), **de toda a informação relativa ao Programa *Conciliação e Igualdade de Género***, particularmente os seguintes documentos:

- Formulário de Candidatura, Anexos e Manual do Promotor;
- Memorando de Entendimento;
- Regulamento do Mecanismo Financeiro do EEE 2014-2021.

Email para informações: eeagrants@cig.gov.pt. Será dada uma resposta por email no prazo de 10 dias úteis.

Contactos via telefone, poderão ser estabelecidos nas 3.^{as} e 5.^{as} feiras, das 10:00 às 12:30, através do telefone **217 983 000**.

Quaisquer alterações aos termos e condições estabelecidos neste Aviso serão anunciadas no *website* EEA Grants (www.eeagrants.gov.pt), com uma antecedência mínima de 3 dias relativamente à entrada em vigor.